



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10 e pela Portaria IFMG nº 1.638 de 1º de dezembro de 2015, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2015, Seção 2, página 18, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório na Reitoria do IFMG, junto à Corregedoria Geral do IFMG, conforme disposições a seguir:

1 - DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES:

CÓDIGO DA VAGA	SETOR	QTDE	NÍVEL	Carga Horária	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES
EST010	Corregedoria Geral do IFMG - GABINETE do Reitor do IFMG	1	Superior	6h/dia	Estudante de curso de nível superior de Direito, matriculado a partir do 6º período.	Assistência administrativa ao setor de Corregedoria Geral do IFMG.	Recebimento e Conferência de correspondências e documentos; Lançamento de dados em sistemas institucionais; Atendimento ao público interno e externo; Realização de inventários de Processos Baixados e em Andamento; Monitoramento de Processos; Organização de Processos; Elaboração de minutas de portaria; Análise de processos e auxílio

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5., as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.4.2. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.4.3. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência

6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9º	Vaga de ampla concorrência
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 4ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.4.6. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **04/02/2019 a 19/02/2019**.

2.2. **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverá preencher o Anexo I, datar, assinar e digitalizar para entrega junto com a ficha acadêmica.

2.2.2 Após realizar sua inscrição e durante o prazo de inscrições, o candidato deverá também encaminhar seu Curriculum – e quando for o caso, o Anexo I, para o e-mail corregedoria.geral@ifmg.edu.br colocando no assunto do e-mail **“Processo Seletivo de Estagiário – Vaga para [discriminar o código da vaga e o setor]”**.

2.3. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4. O IFMG Reitoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, ocorrer a desclassificação do candidato.

2.6. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: corregedoria.geral@ifmg.edu.br.

3 – PROCESSO SELETIVO

3.1. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará das seguintes etapas:

Primeira Etapa: Prova Objetiva e Análise da Ficha Acadêmica.

3.2 Da Prova Objetiva

3.2.1. A prova objetiva, de caráter classificatório, será composta por 15 questões de múltipla-escolha e valerá 45,00 pontos.

3.2.2. A prova avaliará o conhecimento do candidato sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público, sobre as disposições dos Títulos IV e V da Lei nº. 8.112/90, sobre a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº. [8.429, de 2 de junho de 1992](#) e sobre o Capítulo VII do Título III da Constituição Federal.

3.2.3. A prova será aplicada no dia **22 de fevereiro de 2019, às 09h00min**, no prédio da Reitoria do IFMG, endereço: Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte – MG, 4º andar.

3.2.4. No dia da prova, o candidato deverá apresentar sua Ficha Acadêmica.

3.3 Da Análise da Ficha Acadêmica.

3.3.1. A Ficha Acadêmica deverá ser devidamente assinada pelo setor responsável, especificando todas as notas obtidas em todas as disciplinas até o quinto período, inclusive.

3.4. A lista com a classificação final dos candidatos nessa primeira etapa, bem como o horário das entrevistas, será divulgada no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do dia **28 de fevereiro de 2019**.

3.5. A nota final do candidato nesta etapa será composta da soma dos pontos atribuídos na prova objetiva e na análise da Ficha Acadêmica, conforme Barema abaixo:

BAREMA DE PONTUAÇÃO- 1ª ETAPA		
Nota da prova Objetiva	Análise da Ficha Acadêmica	
45 créditos (3,0 créditos cada questão)	Média de aproveitamento igual ou superior a 80	55 pontos
	Média de aproveitamento 60 a 79	35 pontos
	Média de aproveitamento inferior a 60	15 pontos

3.6. Os 3 (três) primeiros classificados serão convocados para a segunda etapa e serão contatados no telefone e e-mail informados na inscrição.

3.7. Ocorrendo empate na primeira etapa do processo seletivo, terá prioridade o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES.

3.7.1. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com o maior aproveitamento total demonstrado na Ficha Acadêmica.

3.8 Segunda Etapa: Entrevista

3.8.1. Os 3 (três) primeiros classificados na etapa anterior deverão comparecer no local e data definida no comunicado no portal do IFMG, para realização de entrevista pelo responsável pelo estágio, para avaliação dos perfis em consonância aos requisitos mínimos para a seleção e critérios do item 3.8.4.

3.8.2. O candidato deverá estar munido de um documento de identidade com foto.

3.8.3. A entrevista será individual e por ordem de número de inscrição.

3.8.4. A nota da entrevista será a soma da pontuação atribuída ao candidato conforme os critérios abaixo:

Critérios observados	Pontuação

Conhecimento sobre a instituição IFMG, qual o seu histórico e missão	0 a 05 pontos
Capacidade de expressar de maneira clara e objetiva as informações do currículo	0 a 05 pontos
Capacidade de argumentação sobre sua trajetória acadêmica e aplicação de seus conhecimentos no estágio	0 a 05 pontos
Capacidade de trabalho em equipe/ comunicação/ interesse/ dinamismo	0 a 05 pontos
Disponibilidade do candidato	0 a 05 pontos
Total máximo de pontuação	25 pontos

3.8.5. A nota final do candidato será composta da soma dos pontos atribuídos nas duas etapas do processo seletivo.

3.8.6. A classificação dos candidatos será pela ordem decrescente de nota final.

3.8.7. Sendo de interesse da Administração, em caso de desistência e a qualquer tempo durante a vigência do presente processo seletivo, poderão ser convocados para a Entrevista, os (03) três próximos remanescentes da primeira etapa, seguindo a ordem de classificação, observadas as disposições do item 1.3.

4 - DO RESULTADO

4.1. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5 DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na Primeira Etapa e na Classificação Final, desde que devidamente fundamentados.

5.2. O recurso deve ser protocolado PRESENCIALMENTE na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG - Reitoria, situada na Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – bairro Buritis – Belo Horizonte/MG, dentro do prazo estabelecido no item 10.

5.3. As provas objetivas e as análises das fichas acadêmicas ficarão à disposição dos candidatos na Corregedoria do IFMG, no endereço indicado no item 5.2.

5.4. Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.5. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do primeiro dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

6- PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7- DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Reitoria, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não formará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2. Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Gestão de Pessoas do IFMG - Reitoria.

8.3. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação para a entrevista, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Gestão de Pessoas do IFMG e
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9 – DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3. O IFMG – Reitoria contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com o valor de mercado.

9.4. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	04 a 19 de fevereiro de 2019	www.ifmg.edu.br
Realização da prova objetiva e Apresentação da Ficha Acadêmica	22 de fevereiro de 2019	Reitoria do IFMG - Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – andar e sala a ser

na FICHA ACADÊMICA	2019	divulgado.
Divulgação da lista de candidatos classificados da Primeira Etapa	A partir de 28 de fevereiro de 2019	www.ifmg.edu.br
Prazo Final para interposição de recursos do Resultado da Primeira Etapa	07 de março de 2019	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG - Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – bairro Buritis – Belo Horizonte/MG
Publicação da convocação para a entrevista dos 3 primeiros classificados	A partir de 08 de março de 2019	www.ifmg.edu.br
Entrevista	13 de março de 2019	Reitoria do IFMG - Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – andar e sala a ser divulgado.
Resultado preliminar	A partir de 14 de março de 2019	www.ifmg.edu.br
Prazo Final para interposição de recursos do Resultado Preliminar	19 de março de 2019	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG - Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – bairro Buritis – Belo Horizonte/MG –
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	A partir de 20 de março de 2019	www.ifmg.edu.br

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: corregedoria.geral@ifmg.edu.br.

11.3. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus (INSERIR O NOME DO CAMPUS), venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 31/01/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0240024** e o código CRC **6B316436**.

